



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Compromisso e Transparência

TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
RONDÔNIA E CEDALTI – Centro de
Diagnóstico da Audição, de Linguagem
e Terapias Integradas LTDA.**

CONVENIADA: Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia – **SINJUR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 34.482.307/0001-98 situado na Rua Venezuela, 1082, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Presidente **Gislaine Magalhães Caldeira**, portadora do RG 376.143 SSP/RO e inscrita no CPF 408.713.392-34, simplesmente denominado de CONVENIADA.

CONVENENTE: CEDALTI, Centro de Diagnóstico da Audição, Linguagem e Terapias Integradas LTDA, nome fantasia CEDALTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 39.625.020/0001-93, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1257, Bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Izabele Oliveira Lima de Souza Santos, portadora do RG 789714 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 886.427.122-87, simplesmente denominado de CONVENENTE.

As partes acima qualificadas decidem firmar o presente convênio, que se processa em caráter não oneroso e colaborativo que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam este CONVÊNIO com o objetivo de conjugar esforços, visando benefícios aos filiados da conveniada e seus dependentes legais, bem como aos funcionários, por meio da concessão de descontos aqui previstos.

Rua Venezuela , 1082 – Nova Porto Velho – CEP 76820-100
Telefones: (69) 3217-9254 / 3217-9251 / 3217-9252
Site: www.sinjur.org.br / e-mail: contato@sinjur.org.br

§

Gislaine Magalhães Caldeira



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Compromisso e Transparência

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DESCONTOS

A convenente compromete-se a conceder aos beneficiários o desconto de **20% (vinte por cento)** nos exames de avaliação auditiva (Audiometria tonal, audiometria vocal/logoaudiometria, audiometria com reforço visual, audiometria tonal com condicionamento lúdico, audiometria em campo livre, audiometria comportamental/instrumental, imitancimetria, emissões otoacústicas evocadas transientes, emissões otoacústicas evocadas por produto de distorção, teste da orelhinha, BERA/PEATE-A automático, BERA/PEATE-CLICK, BERA/FE via aérea e via óssea e BERA/PEATE – EE Estado Estável).

Parágrafo primeiro: Os descontos acima descritos serão concedidos mediante a comprovação pelo beneficiário do vínculo com a conveniada, sempre que solicitado pela convenente.

Paragrafo segundo: As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre a Convenente e os BENEFICIÁRIOS deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extrajudiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos BENEFICIÁRIOS que contratarem serviços junto à Convenente, não recaindo sobre a conveniada qualquer responsabilidade, direta ou indireta; subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do estabelecimento parceiro: a) comunicar internamente os preços do convênio, de forma a propiciar ciência a todos os funcionários. b) Conceder os benefícios do convênio mediante apresentação de documento de comprovação de BENEFICIÁRIO do SINJUR-RO. São obrigações do SINJUR-RO: a) divulgar para os beneficiários informações acerca do presente convênio. b) Disponibilizar e informar ao parceiro a forma de comprovação da condição de beneficiários.


§.



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Compromisso e Transparência

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das partes, tais como, lista de empregados ou associados, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, “know-how”, técnicas de produção e estratégias de atuação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência e sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, e, até mesmo, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Compromisso e Transparência

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Porto Velho – RO – 03 de dezembro de 2021.

39.625.020/0001-98
CEDALTI - CENTRO DE DIAGNOSTICO DA AUDIÇÃO,
LINGUAGEM E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA
Rua Benjamin Constant nº 1257 - Bairro: Olaria
Cep 76.801-252 Porto Velho - RO

Carla Santos

Cedalti – Centro de Diagnóstico da Audição, de Linguagem e Terapias Integradas

Carla Santos

SINJUR – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA